



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES : 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

R. 033

-LEI Nº 205, DE 29 DE ABRIL DE 1991-

(Dispõe de abertura de um crédito adicional especial).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 1991, aprovou e ele - nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

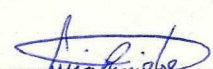
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-22.377,44-(vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), destinado a formalização de pagamento de salário de servidores municipais, referente ao mês de dezembro de 1990.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 29 de abril de 1991.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boscetti Miquelete
Escrit. INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO